



**LEI Nº 13.256, DE 24 DE MARÇO DE 1998.**

Cria a escola estadual que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada COLÉGIO ESTADUAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA ~~a Escola Estadual de Ensino Especial HERBERT JOSÉ DE SOUZA~~, de Urucuá.

- [Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de março de 1998,  
110º da República.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
Terezinha Vieira dos Santos

Este texto não substitui o publicado no D.O de 30/03/1998

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Patrimônio Público Educação